PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256-1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná
CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI 464/2008

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no exercício de 2008 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2008 (Lei Municipal 416 de 14/12/2007), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.258,89, (Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
09.003.12.361.0011.2040	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31118	7.258,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	31118	2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
17.21.35.04.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	31118	9.258,89
		TOTAL	**9.258,89**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 13 de Dezembro de 2008.

JOSÉ MANOEL DE CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal